CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1679/2009.

LEI Nº

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00** - (Trezentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2032	Manutenção do Programa Salário Educ. – Ensino Fundamental.	01107	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
			300.000,00
Total			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.1025	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educ. - Ensino. Fund.	01107	200.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
12.361.0044.2032	Manutenção do Programa Salário Educ. – Ensino Fundamental.	01107	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
12.365.0044.1019	Obra, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educ. – Educ. Infantil	01107	50.000,00
4.4.9.51.00.00	Obras e Instalações		
			300.000,00
Total			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1679/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

LEI Nº 1679/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2032	Manutenção do Programa Salário Educ. – Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01107	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.1025	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educ. – Ensino. Fund.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
12.361.0044.2032	Manutenção do Programa Salário Educ. – Ensino Fundamental	01107	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
12.365.0044.1019	Obra, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educ. – Educ. Infantil	01107	50.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
Total		01107	50.000,00
			300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29/10/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de novembro de 2009. Edição nº 5.793 – QUARTA-FEIRA-.-